

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal é o principal órgão do poder executivo responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas por setores específicos das Secretarias Municipais, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão.

Nesse contexto, por exemplo, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Limoeiro do Ajuru/PA é o órgão gestor de todas as políticas públicas voltadas ao pleno atendimento dos usuários da rede pública de ensino municipal. Essa estrutura consiste, basicamente, em municiar as Unidades Escolares e a sede administrativa da Secretaria com todos os itens necessários ao seu funcionamento e atendimento adequado dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, desde a aquisição de materiais de higiene e limpeza, material de expediente ou a aquisição de combustíveis para atender serviços e ações da Secretaria.

No âmbito da rede pública de saúde e todas as ramificações que a mesma possui, cabe à Secretaria Municipal de Saúde elaborar, gerenciar e aplicar todas as políticas públicas relacionadas ao funcionamento adequado dessa estrutura, a qual possui o intuito principal de atender aos cidadãos do município de maneira digna e humanizada.

Nesse contexto, a aquisição de combustíveis é indispensável a esta pasta municipal, pois a Secretaria realiza diariamente o transporte de usuários da rede pública de saúde vindos das regiões rurais do município para a sede urbana em busca de tratamento ou atendimentos de urgência e emergência, bem como o transporte de pacientes enfermos para outras cidades da região quando a estrutura disposta no município não é capaz de dar o suporte necessário e, nesses casos, os pacientes precisam ser encaminhados aos hospitais de referência na região, utilizando, assim, um grande volume de combustível diariamente.

Outrossim, considerando o serviço de coleta dos resíduos sólidos realizado pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, há um enorme consumo diário de combustíveis para atender a frota de caminhões e máquinas a disposição do município, além das inúmeras outras atividades atreladas à Prefeitura e suas respectivas Secretarias.

Portanto, diante de todas as atividades exercidas pelo público municipal é indiscutível e inegável a necessidade frequente da aquisição de combustíveis a fim de atender aos diversos serviços essenciais desempenhados pela gestão, os quais possuem o único intuito de proporcionar aos cidadãos de Limoeiro do Ajuru acesso à qualidade de vida e bem estar social.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

Diante da necessidade do município de Limoeiro do Ajuru em atender às demandas e serviços essenciais do município que consomem diariamente um grande volume de combustível, iniciou-se o presente procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, suas Secretarias e Fundos Municipais.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>), sendo identificado o Pregão Eletrônico nº 049/2021, processo administrativo 3195/2021, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, diesel s10 e diesel comum) por maior descontos sobre o preço médio ao consumidor divulgado pelo sistema de levantamento de preços da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis – ANP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias”**, o qual gerou a Ata de Registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Cametá, estando as especificações e quantitativos do processo em questão compatíveis com a necessidade desta Prefeitura expostas no Termo de Referência constante nos autos do processo.

Ainda assim, após consulta ao município de Cametá e sua resposta positiva recebida em 26 de maio de 2022, foi realizada pesquisa mercadológica de preços, a fim de avaliar a média de preços do mercado para o item descrito no Termo de Referência, verificando-se que o valor de referência proposto é muito superior ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a contratação dos serviços através de adesão ao registro de preços do Município de Cametá é mais vantajosa para a Administração Municipal.

Outrossim, importa frisar que a adesão à Ata de Registro de Preços supracitada cumpre os princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência da Administração Pública, uma vez que através deste procedimento a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru pode contratar os serviços necessários por um preço mais acessível comparado ao valor praticado no mercado atualmente, mesmo que os critérios de julgamento sejam distintos.

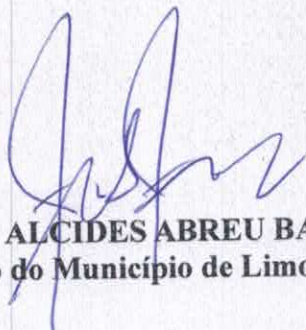
Por mais que a ARP em questão utilize o maior desconto com critério de julgamento e a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras desta Prefeitura tenha se baseado no menor preço, não há real distinção entre os dois critérios, pois o primeiro nada mais é que uma variação do segundo. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de ‘maior desconto’ para alguns objetos que desenham características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, p. 311.)

Portanto, ante ao exposto, fica evidente que a presente adesão se justifica por atender totalmente ao princípio da supremacia do interesse público, tanto por se tratar de um processo mais ágil e célere, quanto por garantir a contratação dos serviços por um preço bem mais acessível, gerando uma economia em torno de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) aos cofres públicos, atendendo satisfatoriamente às demandas essenciais do Poder Executivo Municipal.

Por fim, é importante frisar que a realização da adesão à ARP supracitada além de ser comprovadamente mais vantajosa ao erário municipal, garante ainda que o município de Limoeiro do Ajuru irá adquirir produtos que já foram aceitos pela Gestão Pública de outro município, o que proporciona a segurança de que o item fornecido pela licitante vencedora do processo original irá atender satisfatoriamente às necessidades desta Prefeitura, suas Secretarias, Fundos Municipais e, principalmente, da população limoeirense.

Limoeiro do Ajuru, 27 de junho de 2022.



**ALCIDES ABREU BARRA**  
Prefeito do Município de Limoeiro do Ajuru